



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

## Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2009) 0209 final  
Sobre os progressos realizados no âmbito do  
Sétimo Programa-Quadro de Investigação  
Europeu

{SEC (2009) 589}

**Relator: Deputado Ribeiro Cristóvão (PSD)**

16 de Junho 2009



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação e Ciência**

**Parecer Síntese**

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da UE, remeteu a COM (2009) 0209 final, à Comissão de Educação e Ciência, a fim de esta se pronunciar sobre a matéria constante do referido documento.

O presente relatório, elaborado pela Comissão, avalia os progressos realizados na implementação do 7.º PQ e o que falta ainda fazer para atingir plenamente os seus objectivos originais, proporcionando uma base para a avaliação intercalar do programa a realizar em 20103.

O grande objectivo do Sétimo Programa-Quadro de Investigação<sup>1</sup> (7.º PQ) é contribuir para a construção do Espaço Europeu da Investigação (EEI), de um mercado interno europeu de investigadores, de conhecimentos científicos e tecnologias, que promova a excelência científica e tecnológica mediante uma maior concorrência e coordenação das actividades de investigação, bem como uma maior incidência em programas e políticas relativas a desafios sociais importantes.

O 7.º PQ é um elemento decisivo para a implementação da Estratégia de Lisboa, para o apoio ao crescimento sustentável da Europa numa economia globalizada e para a sua transformação numa economia baseada no conhecimento e com baixas emissões de carbono que responda às necessidades da sociedade.

Nos termos do relatório, os dados disponíveis relativos a 2007 e 2008 demonstram que as novas abordagens integradas no 7.º PQ conduziram às seguintes realizações, nomeadamente:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

- Iniciaram-se mais de 500 projectos de investigação de fronteira em instituições de investigação de prestígio em toda a Europa, o que atesta o sucesso do Conselho Europeu de Investigação (CEI);
- Foram criadas cinco parcerias público-privadas em larga escala - Iniciativas Tecnológicas Conjuntas (ITC) - cada uma destas como uma entidade jurídica independente ao abrigo do artigo 171.º do Tratado CE: Medicamentos Inovadores (IMI), Sistemas de Computação Incorporados (ARTEMIS), «Clean Sky», Nanoelectrónica (ENIAC) e Pilhas de Combustível e Hidrogénio (FCH);
- Verificou-se uma forte procura do novo Mecanismo de Financiamento com Partilha de Riscos (RSFF) desde o seu lançamento, em Junho de 2007, sendo que foram aprovadas 30 operações RSFF e assinados empréstimos no valor de 2 milhares de milhões de euros até ao início de 2009;
- Foram criadas duas agências – a Agência de Execução para a Investigação e a Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação - para assegurar a gestão eficiente do orçamento do 7.º PQ, sem aumento directo dos efectivos de pessoal da Comissão;
- Verificaram-se progressos na simplificação da participação no 7.º PQ.

No âmbito da realização dos objectivos do 7º PQ – *Realização do Espaço Europeu da Investigação, Contribuir para o desenvolvimento sustentável, Abrir a investigação da UE ao mundo, Melhorar a gestão, controlo e a simplificação* – o presente relatório dá conta dos seguintes progressos:

*Realização do Espaço Europeu da Investigação* – O 7º PQ funciona como um incentivador dos esforços para a realização do EEI por meio de 4 programas específicos: Programa «COOPERAÇÃO»: Garantir a liderança da UE em áreas-chave C&T mediante o apoio à colaboração em I&D e à inovação aberta; Programa «IDEIAS»: Incentivar a criatividade e a excelência da investigação europeia; Programa «PESSOAS»: Reforçar o potencial humano da investigação europeia através da



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

«circulação de cérebros»; Programa «CAPACIDADES»: Promover a capacidade de investigação e inovação na Europa.

Programa «COOPERAÇÃO»: Garantir a liderança da UE em áreas-chave C&T mediante o apoio à colaboração em I&D e à inovação aberta:

- Os instrumentos de investigação do Programa «Cooperação» permitem a colaboração entre empresas e universidades contribuindo para a livre circulação de conhecimentos e tecnologias.

O 7.º PQ reconheceu a necessidade de uma abordagem mais estratégica, evoluindo para programas e iniciativas de maior dimensão e com um âmbito e massa crítica mais vastos: as «Iniciativas Tecnológicas Conjuntas» (ITC) e as parcerias público-privadas, designadas iniciativas ao abrigo do artigo 169.º, no âmbito das quais a UE participa em programas de I&D empreendidos conjuntamente pelos Estados-Membros.

As ITC constituem uma abordagem inovadora em termos de parcerias público-privadas, embora seja demasiado cedo para avaliar se as ITC terão o impacto esperado em termos de promoção da liderança tecnológica da UE em domínios-chave.

Programa «IDEIAS»: Incentivar a criatividade e a excelência da investigação europeia:

- O Conselho Europeu de Investigação tornou-se num elemento influente do Espaço Europeu da Investigação, com um orçamento de cerca de 7,5 mil milhões de euros para um período de 7 anos, e proporciona um apoio estável à investigação de fronteira na Europa. Este sucesso deve-se à criação do Conselho Científico, independente, composto por cientistas eminentes. Este Conselho estabeleceu a estratégia científica para a investigação de fronteira na Europa e, em parceria com a Comissão, criou as estruturas e mecanismos de execução dos regimes de subvenção para projectos apresentados por iniciativa dos investigadores em todos os domínios da investigação, exclusivamente com base no critério da excelência.

Programa «PESSOAS»: Reforçar o potencial humano da investigação europeia através da «circulação de cérebros»:

- As bolsas Marie Curie oferecidas no âmbito deste Programa continuam a ter a mesma procura de sempre, contribuindo para uma «circulação de cérebros» equilibrada, tanto



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

ao nível europeu como mundial, e para a criação de uma mão-de-obra europeia de grande qualidade e mobilidade no domínio da I&D.

Programa «CAPACIDADES»: Promover a capacidade de investigação e inovação na Europa:

- Há uma grande procura de todas as acções ao abrigo deste Programa, nomeadamente as de apoio à investigação para as PME e associações de PME.

Verificou-se u grande empenhamento para construir uma parceria a nível europeu entre os investigadores e a sociedade. Um novo regime de financiamento permite agora às organizações da sociedade civil participar no 7.º PQ e há plataformas sociais que estão a desenvolver agendas de investigação, por exemplo sobre questões como contextos urbanos socialmente coesos.

*Contribuir para o desenvolvimento sustentável* – Este é um dos objectivos-chave do 7.º PQ, respondendo às necessidades da indústria e da sociedade e, de forma coerente com outras políticas e instrumentos, tornar realidade uma economia baseada no conhecimento com baixo teor de carbono.

O 7.º PQ desempenha um papel importante para enfrentar os desafios ambientais, nomeadamente no contexto do Pacote Clima e Energias Renováveis. Entre estes contam-se questões como a biodiversidade, a redução de catástrofes e a observação da Terra.

No domínio da saúde e da evolução demográfica, o 7.º PQ tem apoiado o desenvolvimento de novas ferramentas e serviços para gerir os conhecimentos médicos e para proporcionar novas modalidades de cuidados de saúde,

Em matéria de segurança, o 7.º PQ intensificou substancialmente os seus esforços, por exemplo, financiando iniciativas no domínio do bioterrorismo.

No 7.º PQ assistiu-se a uma renovação do empenhamento em responder às necessidades da indústria, em especial através da cooperação com as Plataformas Tecnológicas Europeias (PTE).



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

*Abrir a investigação da UE ao mundo* – O 7.º PQ tem como objectivo apoiar actividades de investigação conjuntas em áreas de interesse comum que proporcionem benefícios tanto para a UE como para os países terceiros. As actividades de cooperação internacional são assim melhor integradas no conjunto do programa e já não são tratadas como uma actividade separada.

O quadro estratégico europeu para a cooperação científica e tecnológica internacional (C&T), recentemente criado, sublinha a necessidade de uma parceria reforçada entre os Estados-Membros e a Comunidade, se queremos contribuir eficazmente para a estabilidade, a segurança e a prosperidade no mundo. O quadro facilita a abertura do EEI ao mundo mediante a integração dos países vizinhos da Europa no EEI através da sua associação ao 7.º PQ.

O Reactor Termonuclear Experimental Internacional (ITER), como projecto mundial único e realizado verdadeiramente em colaboração, constitui uma etapa importante para a demonstração da viabilidade da produção de energia limpa e abundante com a tecnologia de fusão nuclear.

*Melhorar a gestão, controlo e a simplificação* – O objectivo fundamental da gestão do 7.º PQ deve ser maximizar o impacto de cada euro investido na investigação, oferecendo todavia garantias de que o financiamento da investigação cumpre as regras e de que o impacto financeiro dos erros é reduzido ao mínimo.

Os progressos em termos de simplificação são evidentes: os reembolsos de custos estão a ser simplificados através da introdução gradual de taxas fixas e de montantes fixos, mantendo o sistema de custos reais quando os beneficiários o consideram mais simples; a documentação foi simplificada e harmonizada em todo o programa e novas ferramentas electrónicas facilitam a negociação de contratos.

As duas agências criadas para a execução de componentes do 7.º PQ – a Agência de Execução para a Investigação e a Agência Executiva do Conselho Europeu de Investigação - permitiram uma gestão mais eficiente do orçamento crescente do 7.º PQ, sem aumento directo dos efectivos do pessoal da Comissão.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

Em conclusão, a Comissão reconhece que o 7.º Programa-Quadro está a adaptar-se a fim de ajudar a UE a atingir os seus objectivos de criação de uma sociedade do conhecimento com baixo teor de carbono. Procura aumentar o seu efeito de alavanca nos investimentos públicos e privados em I&D e diversificar os seus instrumentos a fim de maximizar o valor acrescentado europeu.

Reconhece, igualmente, que o 7.º PQ continua a ser um instrumento crucial para promover a excelência científica e o desenvolvimento tecnológico, em resposta às prioridades políticas da UE e às necessidades da indústria e da sociedade.

No actual contexto económico adverso ainda mais se salienta a sua importância ao contribuir para os esforços sustentados no domínio da investigação, tanto privados como públicos, conforme ilustrado nas iniciativas de parcerias público-privadas, lançadas no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia.

A Comissão solicitará o parecer de um grupo de peritos, independente, que procederá a uma avaliação intercalar do 7.º PQ, a qual deverá estar concluída no Outono de 2010.

Neste contexto, a Comissão propõe que, nos futuros debates políticos no Conselho, no Parlamento e com as partes interessadas, se abordem as seguintes questões-chave:

- Como pode ser melhorado o impacto do 7.º PQ e de PQ futuros na realização do Espaço Europeu da Investigação?
- As novas medidas (CEI, ITC, ITC, artigo 169.º e RSFF) são eficientes no sentido de atingir os objectivos pretendidos?
- Como é possível melhorar o impacto e o valor acrescentado da investigação em colaboração que abranja múltiplas disciplinas científicas, sectores industriais e domínios políticos, a fim de enfrentar melhor os grandes desafios sociais?
- O 7.º PQ desempenha um papel adequado quanto ao posicionamento da Europa no panorama mundial da ciência e tecnologia?



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

- A que ponto foram as medidas de simplificação eficazes? Será que medidas complementares poderão produzir os resultados desejados ou é necessário estudarmos abordagens radicalmente novas?

Por fim, a Comissão entende que os resultados da avaliação intercalar serão importantes não só para uma possível revisão do 7.º PQ, como também para os debates emergentes sobre quadros financeiros futuros da União Europeia, para a Estratégia de Lisboa pós-2010 e para o próximo programa-quadro.

Face ao exposto, e nada havendo a opor, a Comissão de Educação e Ciência remete o presente relatório à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto<sup>1</sup>.

Assembleia da República, 16 de Junho de 2009

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

Ribeiro Cristóvão

António José Seguro

---

<sup>1</sup> Artigo 7.º n.º1—A Comissão de Assuntos Europeus procede à distribuição das propostas de conteúdo normativo, bem como de outros documentos de orientação referidos no artigo 5.º, quer pelos seus membros, quer pelas outras comissões especializadas em razão da matéria, para conhecimento ou parecer.

n.º 2—Sempre que tal seja solicitado pela Comissão de Assuntos Europeus, as outras comissões especializadas emitem pareceres fundamentados.

n.º 3—Os pareceres a que se referem os números anteriores podem concluir com propostas concretas, para apreciação pela Comissão de Assuntos Europeus.